



0026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1037**

SENHOR PRESIDENTE, .

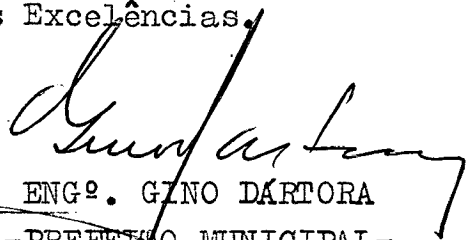
SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei de submeto à apreciação de Vossas Excelências, dispondo sobre autorização para celebração de contrato com a INSIGHT Psicopedagogia e Administração Empresarial Ltda., objetiva a mediação desta junto ao Instituto Nacional de Previdência Social com o intuito da Prefeitura ser ressarcida' de recolhimentos feitos indevidamente.

Sujeita-se a proponente, pela contraprestação dos serviços, cobrar 20% sobre o valor total a ser ressarcido, caso sejam constatados recolhimentos indevidos em favor desta Municipalidade.

O crédito solicitado destina-se ao empenho prévio e estimativo do contrato de locação de serviços técnicos especializados.

Nesta conformidade, espero que a proposta receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
- 8 NOV 1977



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

De Contas de Justiça
e Finanças
B. Seção de 19/11/1977
Presidente 0021 *Sauino*

PROJETO DE LEI N.º 1 1 9 8 /77
(07 DE NOVEMBRO DE 1977)

Dispõe sobre autorização para celebração
de contrato com a INSIGHT.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

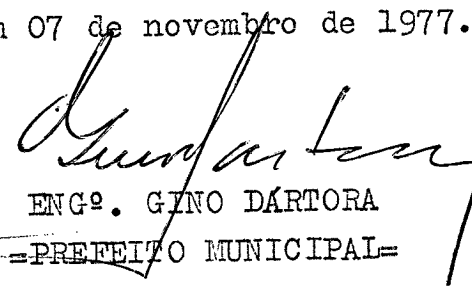
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar /
contrato de locação de serviços técnicos especializados com a INSIGHT
Psicopedagogia e Administração Empresarial Ltda. S/C, objetivando o
ressarcimento de recolhimentos indevidos feitos ao Instituto Nacional
de Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela prestação dos serviços, a Prefeitura
pagará à INSIGHT 20% (vinte por cento) sobre o valor total a ser res-
sarcido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente
lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de novembro de 1977.-

Aprovado em 05.12.1977
a 05.12.1977
B. Campora
Presidente


ENG.º GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1198, de 7 de Novembro de 1977.

Aprovado em 0216A 01050000027
A. G. 05.12.77
Presidente

Através da Mensagem nº 1037, o Excelentíssimo senhor ' Prefeito enviou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 1198, de 1977, que visa autorização para celebrar contrato com a INSIGHT - Psicopedagogia e Administração Empresarial Ltda..

A presente propositura - tramitando em regime de urgência - nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, após de-liberação do douto Plenário veio ter a esta Comissão.

Cabe-nos, nesta oportunidade, obedecendo ao disposto ' no artigo 38, § 1º da Consolidação do Regimento Interno, analisar a ma-téria sob os aspectos de sua constitucionalidade, legalidade e juridi-cidade.

Procedendo ao exame da proposta em questão, ressalta-' mos que ela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa de compe-tência concorrente " ex vi" o disposto no artigo 27 do Decreto-Lei Com-plementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1969.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios em seu artigo 24, inciso XII:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor' sobre as matérias de competência do Município e especialmen-te:

.....

XII - autorizar convênios com entidades públicas ou particu-lares e consórcios com outros municípios, (grifo nosso)

Sendo assim, sob o prisma que cabe a esta Comissão e-xaminar, consideramos que inexistem óbices ao acolhimento da presente' medida, motivo por que, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 1198, de 1977.

É o nosso parecer, s.m.j..

Caieiras, em 2 de Dezembro de 1977.

RELATOR:

CARLOS JOMES

Aprovado o Parecer do Relator, Favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 2 de Dezembro de 1977.

PRESIDENTE:

CARLOS JOMES

MEMBRO:

SAVÉRIO AGUSTINELLI



EMENDA
Nº 05/12, 1977

Presidente

Benedict.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

0023

Ofício nº 645-77

-

Em 05 de dezembro de 1977.-

RECEBIDO

EM

25 DEZ 1977

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser acrescentada ao Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1037, que autoriza o Poder Executivo celebrar contrato com a INSIGHT, a seguinte Emenda Aditiva:

"ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENGº. GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



0024

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1198/77, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 591-77, de 8 de Novembro de 1977, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1037 o projeto de lei ' em tela, dispondo sobre autorização para celebração de contrato com a INSIGHT.

Esse contrato, visa o ressarcimento de recolhimentos feitos indevidamente pela Prefeitura ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

As despesas decorrentes dessa propositura, conforme preceitua ' seu artigo 2º, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, portanto dispensa comentários quanto à sua legalidade.

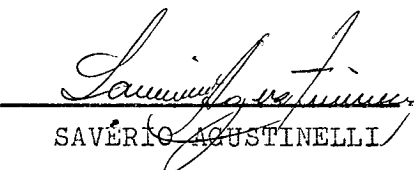
Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1198/77.

Sala das Comissões, em 2 de Dezembro de 1977.

RELATOR: 
MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre ao Projeto de Lei nº 1198/77.

Sala das Comissões, em 2 de Dezembro de 1977.

PRESIDENTE: 
SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO: 
MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO: 
DÉRCIO PASIN



RECEBIDO
EM

8 NOV 1977

0025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 591-77

Em 08 de novembro de 1977.-

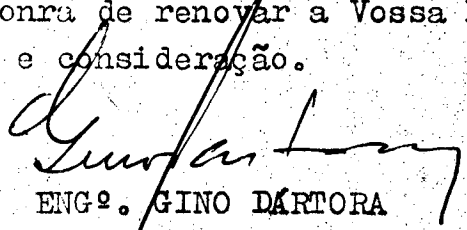
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes mensagens:

- 1033 - Dispondo sobre o Novo Código Tributário do Município;
- 1034 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar destinado ao pagamento de desapropriação;
- 1035 - Dispondo sobre transporte de água com veículos da Prefeitura;
- 1036 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- 1037 - Dispondo sobre autorização para celebração de contrato com a INSIGHT;
- 1038 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- 1039 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam as matérias aprovadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS